

PREGÃO Nº 13/2019

PROCESSO: 39

MURAL TCE/PR: 12/04/2019

REVOGADA

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 108.000,00
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%	R\$ 974.340,00
2019	1278	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	810 – Emenda PAB	R\$ 36.000,00



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 118/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício n.º S/N - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 27 de março de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL." Valor total: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	Un	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4000	Consultas	CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, para realização de consultas médicas, pois não temos quadro de funcionário efetivo especialista nessa área para atender em todo o horário de funcionamento de nossa unidade básica de saúde, sendo necessário eventualmente essa prestação de serviços, para garantir a população um acesso de qualidade, também, readequando o objeto da licitação anterior, visando descrever melhor a necessidade da administração pública.

Consideramos de extrema importância que a empresa vencedora apresente um profissional habilitado que cumprirá o contrato por inteiro, para não haver trocas de médicos, visando não descontinuar tratamentos e retornos agendados pelo profissional da área.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: 810 e 303



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Costa

Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17

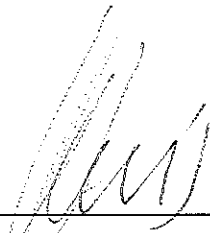
CLINICA DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VEDANA LTDA – ME

CNPJ: 13.172.983/0001-95

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4000	Un	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DENTRO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 62,00	R\$ 248.000,00

Saudade do Iguaçu, 20/03/2019


Luis Fernando Vedana
Representante Legal
CPF 399.699.320-04

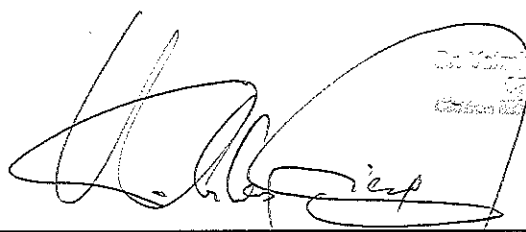
Dr. Luis F. Vedana
Clínica Geral, Especialista em Otorrinolaringologia
CRM - 13173-PR

Nome da Empresa: CLINICA MEDICA SAO JOAO
CNPJ: 04.920.981/0001-46

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4000	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00

Flapinzinho, 25/03/2019


Dr. Valmir Carlos Siqueira
CPF 38.239
Clínica Médica - Cardiologia

Assinatura e Carimbo

Nome da Empresa: *Clinica Medica Gerson Romão Ltda.*
CNPJ: *04.649.835/0001-28*

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4000	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00

Chopinópolis, 25/03/2019

Geeli do Rêuo Romão

Assinatura e Carimbo

Dr. Gerson A.M. Romão
Médico
CRM-PR 12819

Nome da Empresa:

CNPJ:

Resar Ideal Martins e Cia Ltda
07.532.546/0001-32

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4000	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 65,00	R\$ 260.000,00

_____, 25/03/2019

Dr. Gerardo Sulzbach
CRM 5575

Assinatura e Carimbo

0008



Sulina (PR), 28 de março de 2019

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de março de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL"**. **Valor total estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2018	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 108.000,00
2018	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	303 – Saúde 15%	R\$ 974.340,00
2018	1278	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	810 Emenda PAB	R\$ 36.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Recomenda-se a utilização da despesa 3.3.90.34.00.00 que seria outras despesas de pessoal contrato de terceirização.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 11 de abril de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Valor total estimado: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

0011



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 30/04/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração – pessoa jurídica
- anexo v - modelo de declaração de micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual
- anexo vi – declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – manual do kit proposta
- anexo viii – minuta da ata de registro de preços

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **30/04/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;



1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital; Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), para pessoa física.

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **30/04/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 108.000,00



2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%	R\$ 974.340,00
2019	1278	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	810 – Emenda PAB	R\$ 36.000,00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 13/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 13/03/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 13/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 13/03/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do



respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados, através de declaração assinada.

8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.4.4. Cópia do diploma, autenticado;

8.4.5. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe (CRM).

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá



apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento,



devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor



proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar..

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo



servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 11 de abril de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**. Valor total: *R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)*. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4000	CONSULTAS	CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 240.000,00	

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. O serviço especificado no item anterior é de responsabilidade do profissional contratado, obrigando-se este a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante ao profissional que, caso venha ocorrer, deverá ser imediatamente substituído por outro.

3.2. O serviço deverá ser executado de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado no item acima referido.

3.3. A Empresa contratada, deve comprometer-se em manter durante toda a execução do contrato profissional devidamente registrados junto ao CRM para todos os itens.

3.4. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

3.5. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

3.6. Se o serviço não estiver de acordo com especificações deste edital, ou não apresentar a qualidade desejada, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituir o profissional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

3.9. Os serviços na área de medicina compreenderão:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
- participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- participar da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
 - participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- efetuar exames pré admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
- executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

SULINA, 11 de abril de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 13/2019

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 13/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

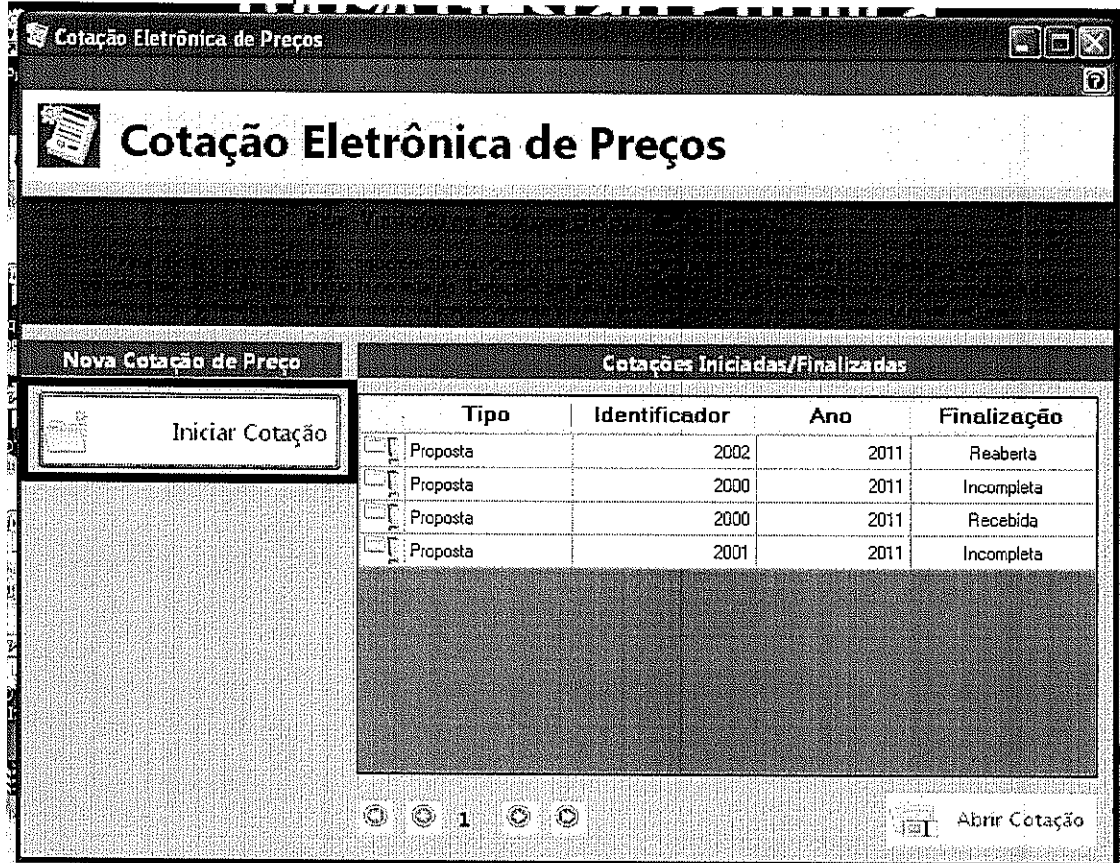
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

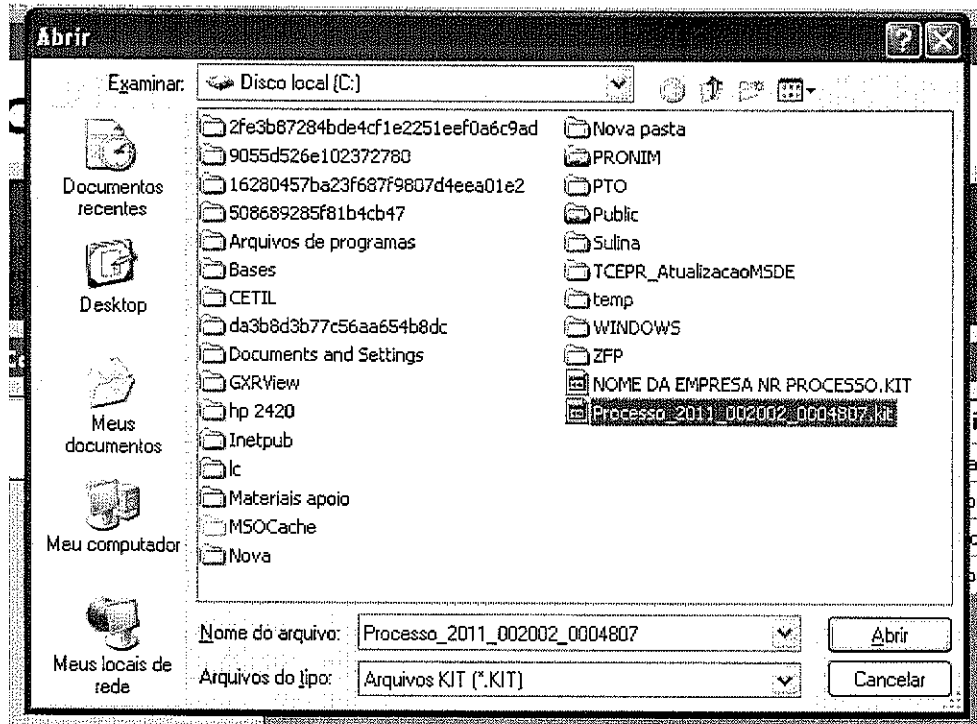
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

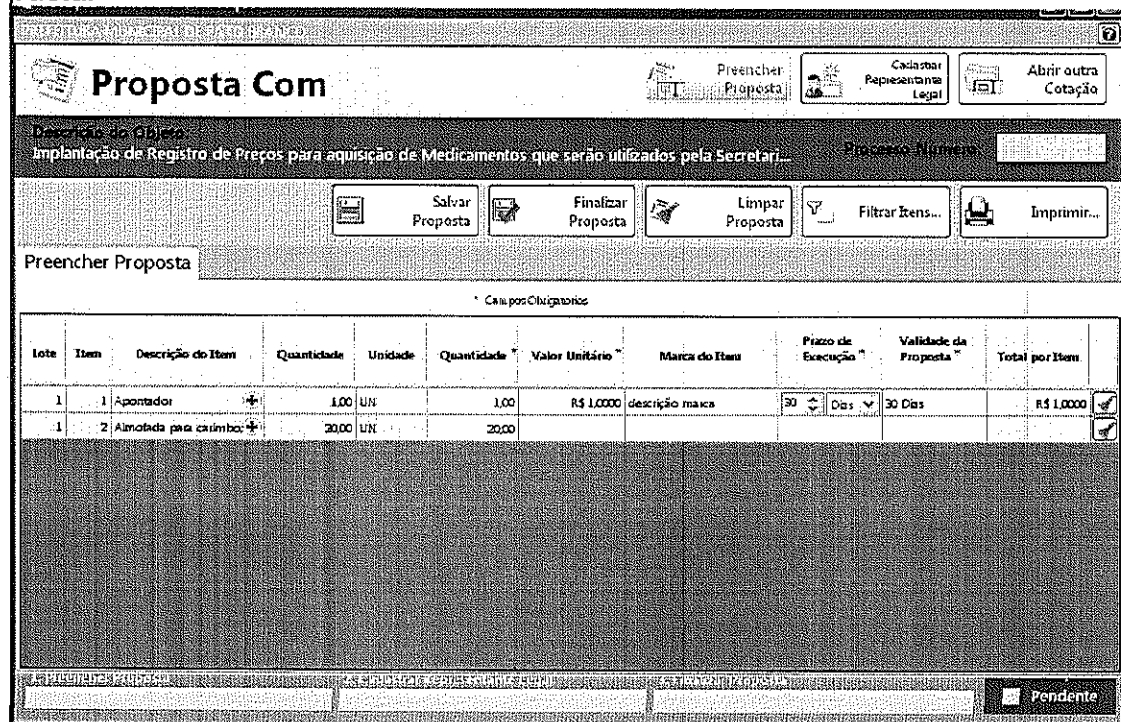


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

* Caso pos-Cibegatérios

Nome* :

Tipo do Documento* : Número do Documento* :

Cargo: Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

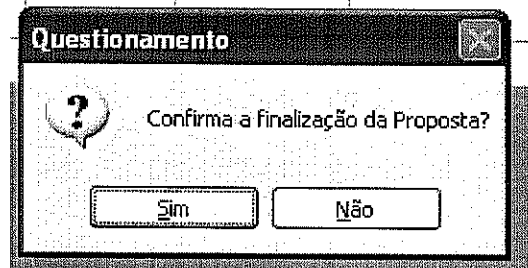
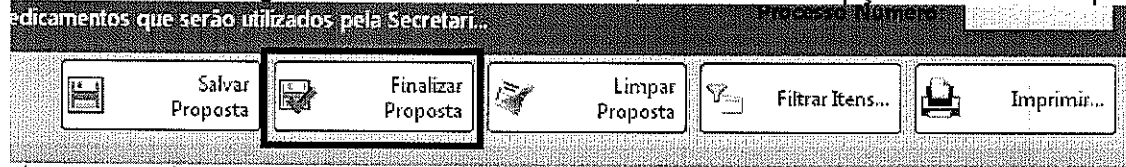


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

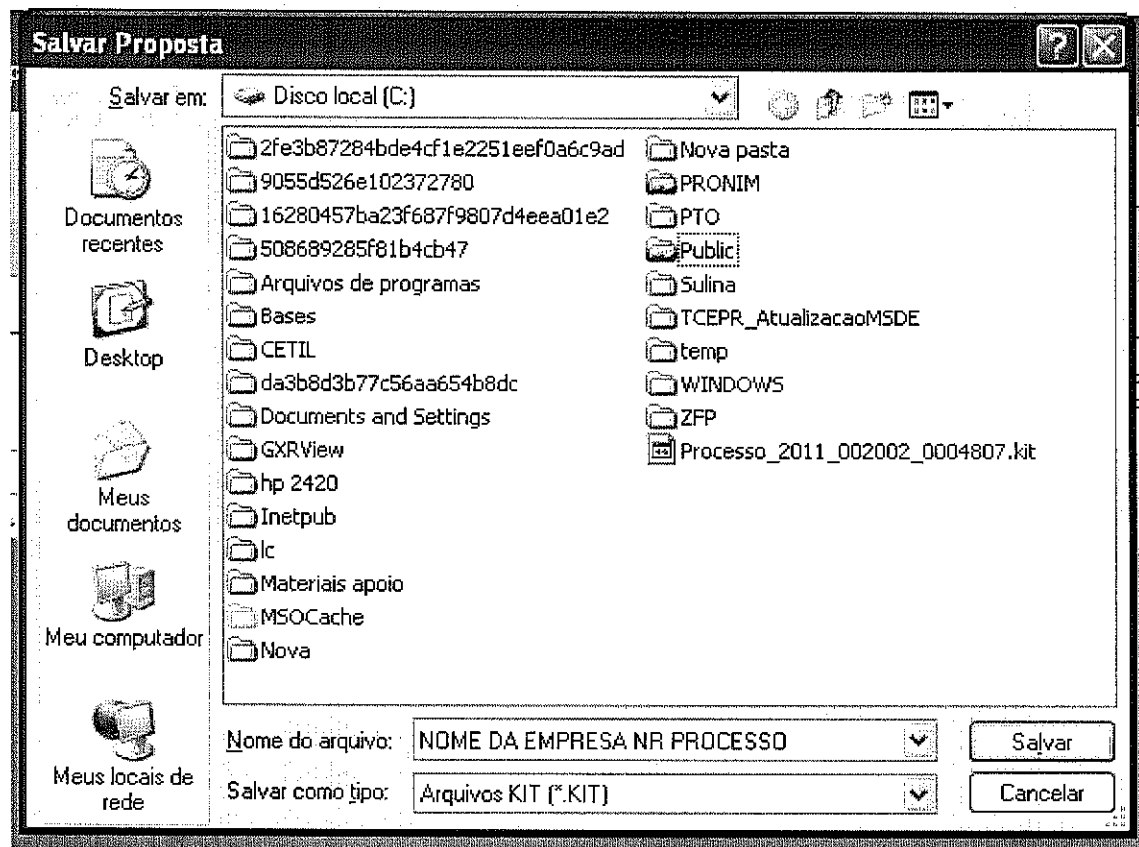


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

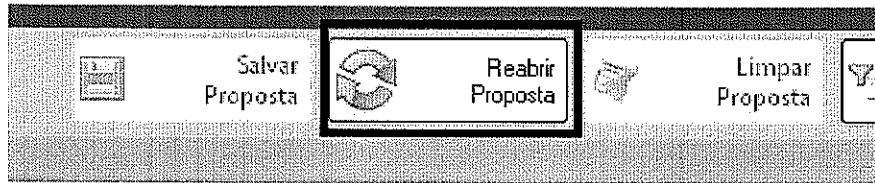


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

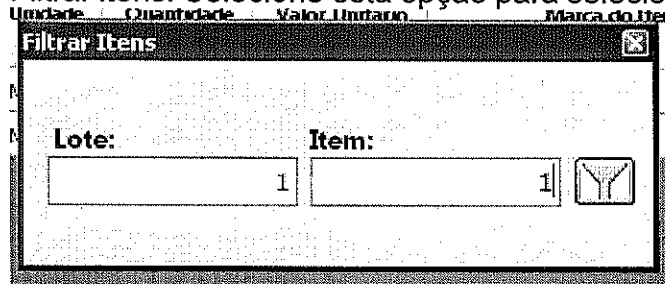
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 13/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço especificado no item anterior é de responsabilidade do profissional contratado, obrigando-se este a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante ao profissional que, caso venha ocorrer, deverá ser imediatamente substituído por outro.

4.2. O serviço deverá ser executado de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado no item acima referido.



4.3. A Empresa contratada, deve comprometer-se em manter durante toda a execução do contrato profissionais devidamente registrados junto ao CRM para todos os itens.

4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.5. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.6. Se o serviço não estiver de acordo com especificações deste edital, ou não apresentar a qualidade desejada, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituir o profissional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.9. Os serviços na área de medicina compreenderão:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
- participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
 - participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;



- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- efetuar exames pré admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
- executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
- efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%
2019	1278	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	810 – Emenda PAB

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - Promover o reequilíbrio econômico.
 - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata
MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 11 de abril de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”, valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO do edital, caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
ELEITA**



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

³0048



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“A necessidade de contratação do objeto, para realização de consultas médicas, pois não temos quadro de funcionários efetivo especialista nessa área para atender em todo horário de funcionamento de nossa unidade básica de saúde, sendo necessário eventualmente essa prestação de serviços, para garantir a população um acesso de qualidade, também readequando o objeto da licitação anterior, visando descrever melhor a necessidade da administração anterior.”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.867.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁵.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “*Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global*”.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento

80053



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III.CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 12 de abril de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**. Valor total estimado: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/04/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 12 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0602103010018202900033903950		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.000,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2019	Data Registro	12/04/2019
Data da Abertura das Propostas	30/04/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 7.335,59 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 11 de abril de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 11 de abril de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 6.151,39 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 12 de abril de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 12 de abril de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 04 de abril de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 24.726,51 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi

Código Identificador:F797EDBD

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 004/2019

Sulina, 10 de abril de 2019.

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2019.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

- Aprovar a alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) do exercício de 2019, para alteração orçamentaria de créditos suplementares, conforme planilha anexa.

Sendo verdade firma o presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I: PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALORES A ACRESCENTAR – Despesa – CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM 10/04/2019			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00.00 (1241)	Obras e Instalações	832	125.000,00
TOTAL			125.000,00
VALORES A ACRESCENTAR – Receita – CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM 10/04/2019			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.03.1.1.00.00 (171)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde destinados à Atenção Básica – Principal	832	125.000,00
TOTAL			125.000,00

Publicado por:

Ronan Ernzen

Código Identificador:10377B23

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO CHOPINZINHO LTDA, CNPJ: 77.139.152/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO NA FREQUÊNCIA FM, PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E COMUNICADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS) ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: RÁDIO CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 77.139.152/0001-02

Vigência: 12/04/2019 a 12/04/2020

Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 12 de abril de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:003E33F0

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019**

CONTRATADA	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	CNPJ	77.139.152/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO CHOPINZINHO LTDA, CNPJ: 77.139.152/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO NA FREQUÊNCIA FM, PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E COMUNICADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS) ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 21/2019		
VALOR	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	12/04/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:EA24E960

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 30/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 12 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:08C2390C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 29/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 12 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4837A7A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 489, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 216.245,92 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.245,92 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos

0370-EA-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS

08.001 – DIRETORIA SEC. DE MEIO AMB. ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS

18.122.0405.2032 – Manut. Sec. De Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos

1880-EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

18.512.0405.1033 – Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos

1910-EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0505.2036 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ as Unidades Educacionais

2040-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

12.122.0507.1038 – Construção, Ampliação, Rest. e Manut. Das Unidades Educacionais

2161-EA-00154-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 17.063,01

2161-E-00154-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 47.568,69

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3520-EA-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços Terc.–Pessoa Jurídica R\$ 11.414,22

TOTAL..... R\$ 216.245,92

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Superavit financeiro :

Fonte 000 R\$ 140.000,00

Fonte 154R\$ 17.063,01

Fonte 495..... R\$ 11.414,22

II - Excesso de arrecadação :

Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - Fonte 154 R\$ 296,19

Conta Receita 2.4.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - Fonte 154 R\$ 47.272,50

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação

2570-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R\$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:879264EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Município de Sulina – Pr.
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira

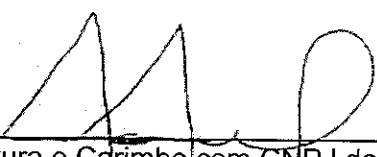
Termo de Solicitação de Edital do Pregão Presencial Nº 13/2019
Modalidade Pregão Presencial

Dados Da Empresa Solicitante

Empresa: Helpmed Saúde Ltda
Endereço: Avenida Iguaçu, 2820 Sala 201. Bairro Água Verde.
Cep 80.240-031 – Curitiba Pr.
CNPJ da Empresa: 04.770.650/0001-77
Telefone: (041)3332-9372
Fax: xxxxxxxxx
E-Mail: licitacao@helpmedsaude.com.br

Para Recebimento do Kit Proposta, para fins de preenchimento da **Proposta Digital**, as Empresas interessadas devem preencher os campos solicitados abaixo relacionados ao contrato social, para cadastro no sistema com finalidade de gerar o recibo de entrega do Kit Proposta.

Representante Legal da Empresa: Luan Cesar Balbino Dias
CPF: 045.624.689-47
RG: 9.029.155-6 SSP/PR
Nº do Registro da Junta Comercial/Cartório de Registro: 4120468661-3
Data do Registro: 26/10/2001
Data de Início das Atividades da Empresa:
(Curitiba), 20/10/2001



Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa
Nome Legível: Luan Cesar Balbino Dias

04.770.650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda.

Avenida Iguaçu, 2820
Torre Comercial – Sala 201
Água Verde – CEP 80.240-031
Curitiba/PR



+55 41 3332-9372



www.helpmedsaude.com.br
helpmed@helpmedsaude.com.br



Avenida Iguaçu 2820 - Sala 201
Água Verde - CEP. 80240-031 - Curitiba/PR

0062



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 027/2019 – Comunicação Interna

Sulina, 25 de abril de 2018

**DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Setor de Licitação**

Através do presente venho solicitar ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina, adiamento do processo licitatório cujo objeto é a contratação de clínico geral de vossa lavra, pois a demanda está no momento sendo suprida pelos nossos atuais profissionais, dando mais tempo para ampliar a concorrência visando economicidade para a administração municipal.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2019

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 13/2019, em atendimento ao Ofício 027/2019 da Secretaria solicitante, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (nove horas).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (oito horas e quarenta e cinco minutos).

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador Máquina	04	04
ELIEL MOREIRA TIAGO	6807/1	Motorista	05	07
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	15	03
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	01
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	08	04
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	04	00
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	09
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1	Zeladora I	00	01
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	02	02
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico Enfermagem	19	11
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador Máquina	01	03
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	00	06
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador Máquina	04	04
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	00	04
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	09	05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/04/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:468D76DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2019

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 13/2019, em atendimento ao Ofício 027/2019 da Secretaria solicitante, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (nove horas).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (oito horas e quarenta e cinco minutos).

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9846735E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 21/05/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA**

COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E89C8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.840, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O § 4º DO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/1998 E COM O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 13 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O estágio probatório de que trata o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e artigo 27 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013, fica regulamentado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelos dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Teixeira Soares em virtude de concurso público ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício para alcançar a estabilidade, período o qual serão avaliados a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo público.

Parágrafo único. A aferição da aptidão e capacidade do servidor público será realizada por meio de Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório a ser instituída pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º Não suspendem nem interrompem o período aquisitivo de estabilidade os afastamentos considerados na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013, como de efetivo exercício, tais como:

I – os dias de repouso semanal remunerado;

II – feriados;

III – pontos facultativos;

IV – férias;

V – prestação de serviço obrigatório por Lei.

Art. 4º Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças ou afastamentos previstos na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013, exceto a licença para interesses particulares e a licença-prêmio.

Parágrafo único. As licenças ou afastamentos que trata a Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013, importarão a suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 027/2019 - PMM, que tem por objeto "Registro de Preços visando aquisição de equipamentos e material permanente para esta municipalidade, oriundos de recursos da Emenda Parlamentar 11009.603000/1180-01", as empresas proponentes vencedoras: BELINKI & SOUZA LTDA foi vencedora do item 06, com o valor global de R\$ 5.820,00(cinco mil oitocentos e vinte reais), CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME, foi vencedora do item 07, com o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, foi vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais), MICHEL AUGUSTO MATHIAS, foi vencedora dos itens 05 e 08, com o valor global de R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), OSMAR ORLANDI JUNIOR, foi vencedora dos itens 03 e 04, com o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), PATRICIA DE MORAES HINZ ME, foi vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). Mangueirinha, 26 de abril de 2019 ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 028/2019 - PMM, que tem por objeto "Registro de Preços visando aquisição de equipamentos, material permanente, de informática e de escritório para Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.", as empresas proponentes vencedoras: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME, foi vencedora dos itens 02,03, 04, 05,06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 29, 32, 33, 35, 36 e 38, com o valor global de R\$ 44.211,00 (quarenta e quatro mil duzentos e onze reais), MICHEL AUGUSTO MATHIAS, foi vencedora dos itens 01, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34 e 37, com o valor global de R\$ 97.657,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais). Mangueirinha, 26 de abril de 2019 ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 028/2019) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. VALOR TOTAL: R\$ 3.043,40 (três mil e quarenta e três reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019. FORO: Comarca de Marumelêiro, Estado do Paraná. Renascença, 26 de abril de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 028/2019) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: W P do Brasil Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. VALOR TOTAL: R\$ 11.967,40 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019. FORO: Comarca de Marumelêiro, Estado do Paraná. Renascença, 26 de abril de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PMR MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-PR. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 17 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 17 de maio de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª fêria, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Renascença, 26 de abril de 2019. LUANA KRUG Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2019 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 029/2019) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: RD Comercio de Móveis Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 2.524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019. FORO: Comarca de Marumelêiro, Estado do Paraná. Renascença, 26 de abril de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2019 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 029/2019) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019. FORO: Comarca de Marumelêiro, Estado do Paraná. Renascença, 26 de abril de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 030/2019 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em software, para implantação, treinamento e locação de firewall gerenciador de acesso web, em favor da seguinte empresa: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda, no valor total de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais); Renascença, 26 de abril de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 10/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COZINHA CONVOCADO O Pregão do Município de Chopinzinho - PR, com o objetivo de desclassificar a fase de análise de propostas, com base no parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, assinado e encaminhado para participar do Serviço Público - Abertura dos Envelopes nº 2 - Documentos de Habilitação. Data: 02/05/2019 (quinta-feira), às 14:00 hrs. Local: Sede do Município de Chopinzinho Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpiel, 3011, Bairro São Miguel Chopinzinho, 28 de abril de 2019. Ovídio Cambará Filho Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

Av: Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP: 85580-000 CNPJ nº: 76.995.430/0001-52 AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste convida os munícipes a participar da Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada dia 13 de maio de 2019, na Câmara Municipal localizada na Av. Manoel Ribas, 630 às 18:00 horas.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de móveis planejados, eletrodomésticos, instrumentos musicais e artísticos, equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, eletrônicos, quadro branco, violão e bicicleta para premiações Proter e mobiliário em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no termo de referência e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: Dia 10 de maio de 2019 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheld, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php Saude do Iguaçu - PR, 26 de abril de 2019. MAURO CESAR CENCICI Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CONVOCADO O Pregão Eletrônico Nº. 19/2019 - PE Processo Administrativo: 20/2019 Processo de Licitação: 20/2019 Data de Recebimento: 17/04/2019 AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019 A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Atto de Convocação nº. 100 de 18/07/2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2019, às 09:00 horas, no endereço: AVENIDA PENHA, 1502, CEP: 85501-500, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2019-PE no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, informando que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. QUAISQUER INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES E esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Pato Branco, 17 de Abril de 2019. Comissão Especial de Licitação

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

LEI Nº 22/2019 - Data: 26/04/2019 SOMULA: Altera a Lei 02/2007, de 28/02/2007 que dispõe sobre as contribuições previdenciárias municipal para o RPPS. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ansp-dioems.com.br, edição do dia 27/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: ALEX POSSAMAI OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para ser distribuído quando da realização da Campanha ao Abuso e a Exploração Sexual a Criança e Adolescente que será realizada pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. VALOR: R\$6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais). DATA: 26 de abril de 2019. Mangueirinha, 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: CASSIANO D AGOSTINI ANNES ME OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos elétricos de readequação/ampliação em rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública em loteamento e parque industrial desta municipalidade. VALOR: R\$9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais). DATA: 26 de abril de 2019. Mangueirinha, 26 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019 - PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI CNPJ: 03.776.284/0001-09 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de cursos de instalação de alarmes, cercas e portão eletrônico e mecânica de automóveis, conforme solicitação de Indústria e Comércio. VALOR: de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais). RECURSOS FINANCEIROS: 27.01.2.046.3.3.90.39.3.3.90.39.4800000(534) PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2019. Mangueirinha, 26 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2019 - PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: E. BARCELOS CONFECÇÕES CNPJ: 18.053.969/0001-96 OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional na Área de CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, para atuar nos cursos profissionalizantes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 meses. VALOR: R\$ 28.660,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais). RECURSOS FINANCEIROS: 23.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00(220)(221), 25.03.2.041.3.3.90.39.00.00.00(460) 27.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00(534). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA:13 (treze) meses DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2019. Mangueirinha, 23 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal Elídio Zimerman de Moraes, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2019, referente a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Anjo da Guarda I e Comunidade Morro Alto, conforme Termo de Convênio 163/2014, entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Mangueirinha, foi declarada FRACASSADA. Mangueirinha, 26 de abril de 2019. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 05035-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 066/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019. Autoriza pagamento de horas extras aos servidores Municipais. PORTARIA Nº 057/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019. Autoriza pagamento de sobreviventes aos Servidores Municipais. AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019. Altera a data da sessão para dia 30/05/2019 às 14h30min. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019. Data da sessão: 21/05/2019 Horário da sessão: 09:00hrs ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019. Retifica o aviso de inexigibilidade nº 04/2019.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2019 - PE Processo Administrativo: 27/2019 Processo de Licitação: 19/2019 AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019 A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Atto de Convocação nº. 100 de 18/07/2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2019, às 09:00 horas, no endereço: AVENIDA PENHA, 1502, CEP: 85501-500, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2019-PE no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, informando que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. QUAISQUER INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES E esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Pato Branco, 16 de Abril de 2019. Comissão Especial de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 082 DE 26 DE ABRIL DE 2019. Dispõe sobre a contratação de empregado para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 083 DE 26 DE ABRIL DE 2019. Dispõe sobre a contratação de empregado para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. As publicações na íntegra dos atos acima mencionados-se encontram nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br / http://www.diamunicipal.com.br/br/



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ERRATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 13/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de alteração de data de licitação Pregão n° 13/2019 no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição n° 7375, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição n° 1745:

Onde se lê:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (nove horas).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (oito horas e quarenta e cinco minutos)

Leia-se:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (quatorze horas e quinze minutos)

Sulina, 30 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

colaboradores e repassar para as associações de classe, instituições filantrópicas (emprestimos consignados na folha), ao INSS, os valores das FGTS e PIS incidentes à folha de pagamentos.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

ORGANIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS - Os impostos e contribuições apresentados são decorrentes da retenção sobre a prestação de serviços do Terceiro (IRRF, PIS/PORP/SOCSL e ISS), quando aplicável, e cálculos de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data da apresentação das Demonstrações Financeiras.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

FORMEADORES - São obrigações a pagar por parte dos usuários que foram assinados em formador, no curso ordinário dos cursos, a ser recebidos em nome do aluno, os pagamentos são parcelados em 24, de 90 dias, consecutivamente, sendo liquidados em até 90 dias (vinte e quatro meses).

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - O Patrimônio Social da Entidade está representado pelo lucro patrimonial e pelo saldo de reservas ou de outras reservas. O Patrimônio Social está representado pelo Fundo Patrimonial em R\$ 2.806.250,04 e por saldo de Superávit de R\$ 1.974.255,74, totalizando R\$ 4.780.505,78.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

RECURSOS COM APLICAÇÃO RESTRIÇA OU VINCULADA - Nota nº 08 - Atividade ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO firmou contrato com a Secretária do Estado da Saúde - SESA convênio nº 072/2015 onde repassou um repasse de R\$ 1.609.730,00 (um milhão e seiscentos e nove mil e setecentos e dez reais) para ser aplicado exclusivamente na compra de aparelhos e

equipamentos de medicina e cirurgia para melhor atender os usuários do Sistema Único de Saúde de sua área de abrangência, conforme Plano de Trabalho, sendo que tal valor foi efetivamente destinado durante o exercício. A entidade firmou contrato de adesão ao protocolo de cooperação da rede TELEMEDICINA, celebrado com a Confederação das Santas Casas de Misericórdias, Hospitais e Entidades Filantrópicas - COMB e a Federação das Santas Casas de Misericórdias e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná, recebendo um valor de R\$ 51.403,50 (cinquenta e um mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), o qual foi aplicado a partir do dia 31/03/2017. A entidade também recebeu uma doação da Fundação Itaí Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil e dois centavos e zero milésimos), conforme contrato para aquisição de instrumental para o centro cirúrgico e melhoria na rede de Internet e processamento de dados. A entidade celebrou o convênio nº 837631 com o consórcio nº 803437/10, programa de trabalho nº 30.132.2018-025.0001, PTE nº 127062, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. No ano de 2018 a entidade recebeu uma doação de R\$ 190.501,33 (cento e noventa mil e seiscentos e um real e três centavos) da Entidade do Rotary Club para aquisição de uma carteira de rodas e equipamentos para o Projeto do Banco de Leite Humano. A entidade recebeu o valor de R\$ 75.472,57 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do Programa Nilo Paraná, que foi aplicado no Projeto da Casa de Apoio, valor utilizado para fornecimento de 4.930 refeições diárias e gestantes aludidas, perfazendo um total de R\$ 11.107,36. Valor gasta com bolsas/subsídios e gastos na captação dos recursos e valor de R\$ 6.232,80 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e o valor restante de R\$ 56.132,44 são referentes a 5.127 atendimentos da equipe de apoio à saúde mãe e bebês e 1.305 atendimentos de lactação, 1.434 atendimentos de assistência social, 679 atendimentos de enfermagem, 235 farmácia, 1.051 nutrição, 3.395 consultas de obstetria e 70 atendimentos de terapia ocupacional. Esclarece-se que o uso dos recursos captados em 2017 e 2018, devendo ocorrer no transcurso do exercício de 2019, conforme o plano de aplicação de cada projeto de captação e/ou convênio. Todos estes projetos têm planos de aplicação específicos e são objetos de auditorias contínuas e rigorosas prestações de contas. Estes recursos são registrados na contabilidade em conformidade com a ITC 2002/11 e NBC TG 07.

PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS - Nota nº 09 - Conforme o Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, a Entidade atendeu no exercício de 2018 as disposições estabelecidas, pelo referido diploma legal, que dispõe sobre o atendimento ao SUS e a entidade obteve o melhor desempenho, pelo menos, segundo parâmetro dos seus serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS. A Entidade atingiu o percentual de 36,37% de atendimento em unidades nos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, considerando a totalidade da produção produzida. Quanto às internações/dia, obteve um percentual de 66,30% em relação ao total de internações produzidas.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

DESCRIÇÃO DETALHADA - São consideradas atividades do ACS, na sua área de atuação: Trabalhar com famílias em base geográfica definida, e microárea; Cadastrar todas as pessoas de suas microáreas e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visitas domiciliares, a família e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a mobilidade de 1 (uma) visita/família/mês. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a comunidade local, considerando as características e as fragilidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais na comunidade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO - Formação de Ensino Médio. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar a identificação e o acompanhamento das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO - Formação de Ensino Médio. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar a identificação e o acompanhamento das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO - Formação de Ensino Médio. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar a identificação e o acompanhamento das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO - Formação de Ensino Médio. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar a identificação e o acompanhamento das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO - Formação de Ensino Médio. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar a identificação e o acompanhamento das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO - Formação de Ensino Médio. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar a identificação e o acompanhamento das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condições locais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar da transferência de renda e orientando a vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atividades acima.

Table with financial data for 2019, including columns for '31/12/2018' and '31/12/2019' with various sub-totals.

RECEITAS COM SUBSÍDIOS USUÁRIOS - Nota nº 10 - Em função de não serem filantropos e com fins lucrativos, a entidade usufrui do benefício do Isento tributário no que tange aos USUBOS, CSLL, OFCS e INSS Patronal. A entidade deixou de receber os seguintes valores tributários no ano de 2018: R\$ 1.537.707,52 (Um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao INSS Patronal. R\$ 967.576,48 (Novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) referente ao CSLL. Quanto ao valor da CSLL, não houve em função de resultado negativo.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (EMPATMENT) - Nota nº 11 - Ao final do período foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração com o teste, o resultado foi o seguinte: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) em relação ao teste de recuperabilidade realizado em 2018. O teste de recuperabilidade foi realizado em 2018, com base na experiência da administração com o teste, o resultado foi o seguinte: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) em relação ao teste de recuperabilidade realizado em 2018. O teste de recuperabilidade foi realizado em 2018, com base na experiência da administração com o teste, o resultado foi o seguinte: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) em relação ao teste de recuperabilidade realizado em 2018.

EVENTOS SUBSEQUENTES - Nota nº 12 - A Entidade não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências por ocasião da elaboração do balanço. Reafirmamos a validade das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2018.

João Pedro Presidente CPF: 299.595.531-20

Elisete Maria Cabral Duarte Controlador CPF: 374.171.775-72

EDITAL Nº 009/2019, de 29 de abril de 2019. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especificamente na condição no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 28 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 002/2019 de 21/01/2019, combinado com a Resolução nº. 002/2019 de 24/01/2019.

- 1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de classificação, dos estudantes que se candidatarão a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveram, conforme cronograma de IT04/2019 a 25/04/2019, habilitados em Análise de Curriculo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes desta Edital.
2. A convocação do candidato deverá ser observada e precedida da seguinte forma:
a) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requerente.
1.1. O Município de Coronel Vivida, reservava o direito de convocar os Candidatos no evento da realização da Administração Municipal, observado o teste de validade estabelecido.
1.2. Os candidatos eliminados no 3º período de inscrição, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura de Seleção de Estagiários nº. 002/2019, combinado com a Resolução nº. 002/2019, de 24/01/2019, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

FRANK SCHIAVINI Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação Humberto Luiz S. de O. Viana Secretário Municipal de Administração

Edital nº. 009/2019 de 2004/2019 Relação Nominal de estudantes Candidatos a vaga de estágio

Table with columns: Nº, NOME, Nº DE INSCRIÇÃO, Análise de Curriculo, CURSO, SITUAÇÃO

Table with columns: Nº, NOME, Nº DE INSCRIÇÃO, Análise de Curriculo, CURSO, SITUAÇÃO

Table with columns: Nº, NOME, Nº DE INSCRIÇÃO, Análise de Curriculo, CURSO, SITUAÇÃO

Table with columns: Nº, NOME, Nº DE INSCRIÇÃO, Análise de Curriculo, CURSO, SITUAÇÃO

Table with columns: Nº, NOME, Nº DE INSCRIÇÃO, Análise de Curriculo, CURSO, SITUAÇÃO

DECRETO Nº 32/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019. Alteração Programática Financeira da Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019. RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019-CMDCA. Dispõe sobre a criação da Comissão Especial, encarregada de organizar o Segundo Processo de Excol, em Data Única de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sulina, por um a quadrupla 2020/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019. Contratada: NIENDECKER & CIA LTDA CNPJ: 09.257.432/0001-87. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019. Referência o aviso de alteração do Edital de Licitação nº 13/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019. Referência o aviso de alteração do Edital de Licitação nº 13/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019. Referência o aviso de alteração do Edital de Licitação nº 13/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019. Referência o aviso de alteração do Edital de Licitação nº 13/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2019. SÚMULA: Dispõe sobre Cargos Públicos do Quadro Único de Pessoal do Município de Clevelândia - PR, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos Públicos, com suas respectivas quantidades de vagas, cuja função exatidão, denominação e piso de vencimento, conforme demais especificações constantes no Anexo I dessa Lei.

MUNICÍPIO DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 43/2019. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019. LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA COBERTURA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2019, e conforme o Edital nº. 004/2019, com as condições listadas no Edital e suas anexos, sob o número de licitação nº. MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DA SESSÃO: 09:15h de 05/05/2019. CREDENCIAMENTO: das 08h00min da data 02/05/2019 às 08h00min da data 17/05/2019, com o Banco do Brasil www.llicitacoes.com.br. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO DE JUDICAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE material escolar para os alunos matriculados no ensino infantil, fundamental, escolas do campo e educação de jovens e adultos - EJA. Retirada do Edital, local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 621, Centro, Palmas - PR, Telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Palmas, 03/04/2019. Ernildo Paim da Oliveira Pregoeiro (Decreto 3.479/2016)

VI – Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal as gestões necessárias e obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X – Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente membros do Conselho da Criança e Adolescente para trabalhar no dia da eleição como mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos o dia da votação;

XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial assessoria Técnica (inclusive Jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 29 de abril de 2019.

RUTE MARTINS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:6988C75C

SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de processo Inexigibilidade nº 04/2019 no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7369, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 1739, no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO e no MURAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ:

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2019

Sulina, 26 de abril de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:DDE79B05

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 64/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDECKER & CIA LTDA.	
CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 29 de abril de 2019.

PAULO HORN

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:3E291168

SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de alteração de data de licitação Pregão nº 13/2019 no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7375, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 1745:

Onde se lê:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (nove horas).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (oito horas e quarenta e cinco minutos)

Leia-se:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (quatorze horas e quinze minutos)

Sulina, 30 de abril de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:7D4D6B78

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

3431
Entregue
Z

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CLINICA MEDICA GESON ROMÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua CORONEL SAN THIAGO DANTAS 3951
CNPJ DA EMPRESA: 04.649.835/0001-28
TELEFONE: (46) 99972-5437
FAX:
E-MAIL: srreal@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SOELI DO ROCIO ROMAO
CPF: 004.127.589-62
RG: 24773280 SSP/MT
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
41207151672
DATA DO REGISTRO: 22/08/2011
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 22/08/2011

Chopinzinho 06 de Maio de 2019.


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: SOELI DO ROCIO ROMAO

OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 032/2019 – Comunicação Interna

Sulina, 28 de maio de 2019

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Setor de Licitação

Através do presente venho solicitar ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina, revogação do processo licitatório cujo objeto é a contratação de clínico geral de vossa lavra, devido ao consórcio municipal de saúde estar fazendo credenciamento de profissionais nessa área para atendimento nos municípios, conforme Edital de Credenciamento Nº 02/2019, publicado na própria página do consórcio.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017
Prefeitura Municipal de Sulina

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, mediante prévia autorização do Presidente do CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto e diante da solicitação dos municípios interessados, baseados na necessidade de atendimento a seus pacientes; torna pública a realização de **CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o **CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos municípios de Sulina/PR, São João/PR, Saúde do Iguaçu/PR e Chopinzinho/PR, com atendimento no município de residência.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no objeto, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, diante da apresentação da necessidade dos serviços pelo município.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2.3. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

5. PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no **horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas**, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, os quais poderão credenciar-se a qualquer momento, **desde que haja demanda para os serviços**, conforme vagas que serão apresentadas através de solicitação por escrito, pelos municípios vinculados a este.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação deste Edital em jornal de circulação na região - Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no site oficial do CONIMS - www.conims.com.br.

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

6.4. O presente credenciamento trata da contratação de Prestador de Serviço em saúde para atender à demanda reprimida e não absorvida por contratação por concurso público, apresentada pelos municípios de Sulina/PR, São João/PR, Saúde do Iguaçu/PR e Chopinzinho/PR, os quais fazem parte da microrregião do sudoeste do Paraná, atendida pelo CONIMS.

6.5. Os interessados poderão ter acesso ao edital junto ao setor de Licitações e Contratos do CONIMS pelo e-mail licitacao@conims.com.br e em seu site oficial: www.conims.com.br.

6.7. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br>, o qual deverá estar compatível com o endereço do alvará, contrato social e com os serviços a serem contratados.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Para fazer o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA:

- 7.1.1.1.** Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo II.
- 7.1.1.2.** Cópia do C.N.P.J.
- 7.1.1.3.** Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
- 7.1.1.4.** Cópia do alvará de licença.
- 7.1.1.5.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial e extrajudicial Lei n.º 11.101/2005.
- 7.1.1.6.** Balanço Patrimonial ou, no caso de empresa com menos de um ano de atividade, Declaração Contábil compatível.
- 7.1.1.7.** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, compatível com os serviços a serem executados.
- 7.1.1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal da cidade onde o serviço será prestado.
- 7.1.1.9.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.1.1.11.** Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
- 7.1.1.12.** Cópia do CPF do (s) administrador (es).
- 7.1.1.13.** Declaração de situação de regularidade, conforme Anexo IV.

7.1.2 DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

- 7.1.2.1.** Cópia da cédula de identidade.
- 7.1.2.2.** Cópia do CPF.
- 7.1.2.3.** Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

7.1.2.4. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

7.1.2.5. Declaração de emprego, conforme Anexo V.

7.1.2.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Todos os documentos relacionados no item anterior devem estar dentro da validade, conforme o caso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação do CONIMS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

8.4. Será **inabilitado** o interessado que **não apresentar toda a documentação válida exigida** no presente edital, mas pode o Setor Competente requisitar sua correção ou complementação, em prazo razoável.

8.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descrito no item 5 (cinco) deste edital.

9. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

9.1. Ao requerer credenciamento, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital.

9.2. Os inscritos serão cadastrados por especialidade/serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 7 (sete) do presente Edital.

10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO (para o prestador)

10.1. O credenciamento se dará a qualquer tempo, desde que o interessado preencha os requisitos do edital, sendo que os mesmos serão credenciados de acordo com a **demandas que será apresentada pelo município.**

10.1.1. Os credenciamentos se darão por ordem de chegada dos requerimentos para inscrição no credenciamento.

10.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item 07 (sete), pela Comissão Permanente de Licitação e firmado através do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Cumpridos os requisitos de habilitação, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo VI, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e quantidades e valores contratados.

11.2. Serão contratados os interessados que apresentarem o requerimento para inscrição no credenciamento devidamente preenchido, contendo os serviços a serem credenciados em concórdância com este edital, acompanhado da documentação exigida no item 07 (sete).

11.3. Somente será admitido o credenciamento objeto deste edital o interessado que não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Débitos Trabalhistas.**

12. CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo VI.

12.1.1. Quando houver mudança de horários, troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço e/ou suspensão dos serviços, deverá ser solicitada antecipadamente pelo prestador por meio de **REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, Anexo III, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, juntamente com a documentação referente a alteração solicitada, ficando vedada a inclusão de novos serviços no contrato já firmado.

12.1.2. É admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma dos itens 7.1.2.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 14(quatorze) e 15(quinze) do presente instrumento.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

15.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.4.Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

14.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. RESCISÃO/DESCRÉDENCIMENTO

15.1. DESCRÉDENCIMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

15.1.1.Para efetuar a rescisão/descrédenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrédenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de

anterioridade de 60 (sessenta) dias.

15.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

15.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

15.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

15.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

15.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

15.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

15.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

15.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

15.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de credenciamento, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

15.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

16. FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

16.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada,

atestando a concordância com a produção apresentada.

16.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONJIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior à data relativa ao fechamento.

16.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

16.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

16.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

16.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

16.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

16.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

16.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso

seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

16.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

16.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

17. VALOR

17.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

17.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

18. REAJUSTE

18.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem este edital.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e estará permanentemente aberto aos interessados.

19.2. Os contratos decorrentes desta credenciamento vigorarão por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo entre as partes.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena n.º 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530, **Fone (46) 3313-3550** ou e-mail licitacao@conims.com.br.

21.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

22. ENCERRAMENTO DO EDITAL

22.1.1. O presente edital poderá ser encerrado mediante decisão dos municípios que integram este edital.

23. ANEXOS

23.1.1. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

23.1.1.2. Anexo II – Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento.

23.1.1.3. Anexo III - Modelo Requerimento de Alterações Contratuais

23.1.1.4. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade.

23.1.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Emprego.

23.1.1.6. Anexo VI- Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
	CONSULTAS	
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL - 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.800,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL - 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 25.600,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 19.200,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 38.400,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 19.200,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 38.400,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA - 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 19.200,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA - 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 38.400,00
	FISIOTERAPIA/TERAPIA/DIAGNOSE (POR SESSÃO)	
	ATENDIMENTO EM FONOTERAPIA	R\$ 20,00
	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 20,00
	ATENDIMENTO EM NUTRIÇÃO	R\$ 20,00
	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 20,00
	ATENDIMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20,00

1.3. QUANTITATIVOS

1.3.1. Os quantitativos dos atendimentos de cada área serão definidos pelos municípios requerentes, através de ofício encaminhado ao CONIMS, anteriormente ao credenciamento do prestador, sob os quais serão elaborados os respectivos contratos de prestação de serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, e deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, devendo ser garantido também o acesso universal e igualitário às ações e serviços que promovam proteção e recuperação.

São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e ou jurídica de direito privado. Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

Os Municípios, no tocante ao Sistema Único de Saúde, habilitados conforme diretrizes estabelecidas através da Norma Operacional Básica instituída pela Portaria GM/MS nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - a **NOB 96**, a qual tinha "por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS";

2. A NOB 96 estabeleceu, no que diz respeito às responsabilidades dos municípios:

"A totalidade das ações e de serviços de atenção à saúde, no âmbito do SUS, deve ser desenvolvida em um conjunto de estabelecimentos, organizados em rede regionalizada e hierarquizada, e disciplinados segundo subsistemas, um para cada município - o SUS Municipal - voltado ao atendimento integral de sua própria população e inserido de forma indissociável no SUS, em suas abrangências estadual e nacional;

Os estabelecimentos desse subsistema municipal, do SUS-Municipal, não precisa ser, obrigatoriamente, de propriedade da prefeitura, nem precisam ter sede no território do

município. Suas ações, desenvolvidas pelas unidades estatais (próprias, estaduais ou federais) ou privadas (contratadas ou conveniadas, com prioridade para as entidades filantrópicas), têm que estar organizadas e coordenadas, de modo que o gestor municipal possa garantir à população o acesso aos serviços e a disponibilidade das ações e dos meios para o atendimento integral." (NOB 96 - item 4);

O Município é signatário do Pacto de Gestão 2006, "um conjunto de reformas institucionais pactuadas entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão". (<http://conselho.saude.gov.br/webpacto/>);

A abertura do presente credenciamento origina-se pela necessidade dos municípios no enfrentamento das demandas do Sistema de Saúde, premente da atenção à saúde pública, apresentada pelos municípios de Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguazu/PR e Sulina/PR; municípios estes que fazem parte da microrregião do sudoeste do Paraná, compondo inclusive o quadro daqueles consorciados ao CONIMS e que vem enfrentando dificuldades em contratar, via concurso público, profissionais para o quadro próprio de servidores. Portanto, no intuito de promover o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento. O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos do dia 24/04/2019, resultante de levantamento referencial na micro região de Chopinzinho, da qual são integrantes os Municípios de São João, Saudades do Iguazu e Sulina. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, DA DEMANDA QUANTITATIVA E DOS VALORES ENVOLVIDOS

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;

Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;

Procedimento: 03.01.01.006-4 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA;

Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.

CBO: 225125 - Médico Clínico.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R\$ 12.900,00
Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R\$ 25.600,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;

Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;

Procedimento: 03.01.01.006-4 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA;

Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.

CBO: 225125 - Médico Clínico.

GRUPO 01: Ações de promoção e prevenção em saúde;

Sub-Grupo 01: Ações Coletivas/Individuais em Saúde;

Procedimento: 01.01.03.002-9 - VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR;

Forma de Organização: 03 Visitas Domiciliares.

CBO: 225125 - Médico Clínico. CBO: 225130 Médico de Família e Comunidade.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R\$ 19.200,00
Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R\$ 38.400,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;

Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA;

Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.

CBO: 225124 - Médico Pediatra.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R\$ 19.200,00
Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R\$ 38.400,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;

Sub-Grupo 01: Consultas Médicas;

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

Forma de Organização: 01 Consultas Médicas.

CBO: 225250 - Médico Gineco/Obstetra.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
4 horas/16 consultas	80 horas/320 consultas	R\$ 19.200,00
Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R\$ 38.400,00

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;

Sub-Grupo 01: Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos;

Procedimento: 03.01.04.004-4 - TERAPIA INDIVIDUAL;

Forma de Organização: 04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior;

CBOs: 223810 - Fonoaudiólogo; 251510 - Psicólogo Clínico; 251605 - Assistente Social;

223605 - Fisioterapeuta; 223710 - Nutricionista;

	Atendimento por Hora	Valor por Atendimento
Fonoaudiólogo	02 atendimentos/hora	R\$ 20,00
Psicólogo Clínico	03 consultas/hora	R\$ 20,00
Assistente Social	03 atendimentos/hora	R\$ 20,00
Fisioterapeuta	04 atendimentos/hora	R\$ 20,00
Nutricionista	03 consultas/hora	R\$ 20,00

3. FORMA LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada irá atender aos pacientes do Município que aderir ao credenciamento.

3.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde respectivos a cada município em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade de cada ente.

3.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

3.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços, devidamente qualificados.

3.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao

preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, consequentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

3.6. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, fonoterapia, nutrição, e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

3.6.1. No atendimento psicoterapêutico, fonoaudiológico infantil e nutrição deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

3.6.1.1. Ao término do tratamento em psicoterapia, fonoterapia, nutrição, e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

3.7. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

3.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

3.7.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

3.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

3.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e

serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

3.1.1. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

3.1.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

3.1.3. Os municípios consorciados ao CONIMS que aderiram a este credenciamento são: Chopinzinho, São João, Saudade do Iguauçu e Sulina.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

4.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

4.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

4.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

4.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

4.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

4.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

4.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

4.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

4.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

4.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e Iguatário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

4.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

4.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.

4.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

4.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

4.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

4.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

4.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

4.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1.1. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

5. VALOR

- a) A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- b) Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem este edital.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 9 e seus subitens deste.

9. PENALIDADES

9.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou

com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;
- 9.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.2. Considera-se infração contratual:
 - a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
 - b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- 9.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.
- 9.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- 9.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

- 10.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - 10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
 - 10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
 - 10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
 - 10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
 - 10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
 - 10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
 - 10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

11. LEGIBILIDADE

- 11.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 11.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Samir Rodrigo Kalnoski
Coord. Setor de Compras

Alkair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: _____
Telefones: _____
e-mail: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
C.N.P.J.: _____
Inscr. Municipal _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n.º _____
Profissional que executará os serviços: _____
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: _____
Área em de interesse: _____
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados _____
_____, de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Sector de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços n.º ****/20___ objetivando as seguintes alterações:

- Contrato Social
- Dias de atendimento
- Horários de atendimento
- Troca de Profissional (Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional deverá atender ao item 7.1.2 do edital).
- Suspensão de Profissional
- Suspensão de serviços
- Outros

COMPLEMENTAR:

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2019.

- ii) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - h) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - ð) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, parastatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
b)
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
b)
c)

3. **Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: (dados da proponente)

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº _____ Inexigibilidade de Licitação n.º _____, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município que aderir ao credenciamento.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde respectivos a cada município em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade

de cada ente (serão informados em ofício pelo município de acordo com sua necessidade).

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços, devidamente qualificados.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, consequentemente, o contido no Item 15(quinze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, fonoterapia, nutrição, e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.6.1. No atendimento psicoterapêutico, fonoaudiológico infantil e nutrição deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

2.6.1.1. Ao término do tratamento em psicoterapia, fonoterapia, nutrição, e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

2.7.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela

Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. Os municípios consorciados ao CONIMS que aderiram a este credenciamento são: Chopinzinho, São João, Saudade do Iguauçu e Sulina.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os

direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA –VALOR

5.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem este edital.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 7.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 7.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 7.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
- 7.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 7.2.1.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 7.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 7.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
- 7.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

7.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.3.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (Incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

7.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

7.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura pelo Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

8.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

8.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

8.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

8.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

9.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

9.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

9.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

9.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

10.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUENDA- LEGIBILIDADE

12.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

12.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela



CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, de de 20.....

(Representante da contratada)

Contratada

Testemunhas:

(representante da contratante)

Contratante



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial nº 13/2019 e todos os demais atos, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, com data de abertura prevista para o dia 30/05/2019, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista o credenciamento de profissionais dessa especialidade pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), o qual o Município adere, conforme Ofício nº 032/2019 da Secretaria solicitante.

Sulina, 28 de maio de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Valor Total Homologado - R\$ 19.080,00

SERTANÓPOLIS, 29 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:E3136B7B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 04/2019 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI

É dispensável a licitação: “Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini n.º 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a aquisição de hidrômetro unijato ¾” sem conexões que serão utilizados pelo departamento de distribuição na realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados, no valor global R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com base no artigo 24 da Lei n.º. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 29 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:66F58016

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019
CONTRATO N.º 10/2019**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de hidrômetro unijato ¾” sem conexões que serão utilizados pelo departamento de distribuição na realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados.

DO CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **Claudinei da Silva Barbosa**, portador da cédula de identidade n.º 3.967.677-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 514.302.909-00, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP**, CNPJ n.º 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini n.º 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **João Toledo Coloniezi**, com cédula de identidade n.º 1959414 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 328.339.709-00, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã-pr.

DA JUSTIFICATIVA: Realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados.

DO VALOR: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação: “Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”, que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 29 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:69C98356

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019.**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de Junho de 2019, às 09:00 horas no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES N.º 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 11/2019 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:FCFBDAE6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial n.º 13/2019 e todos os demais atos, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, com data de abertura prevista para o dia 30/05/2019, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei n.º 8.666/93), tendo em vista o credenciamento de profissionais dessa especialidade pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), o qual o Município adere, conforme Ofício n.º 032/2019 da Secretaria solicitante.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:47745418



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **044/2019**

Processo Licitatório nº: 39/2019

Modalidade: **Pregão 13/2019**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR."

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 11 de abril de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 12 de abril de 2019 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 13 e 14 de abril de 2019.

Foi solicitado pela Secretaria de Saúde a revogação do processo, devido ao Consórcio Intermunicipal de saúde estar fazendo credenciamento de profissionais nessa área.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 11 de junho de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018

0085